



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DECRETO N.º 3.191, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025

**Altera o Decreto n.º 2.000, de 26
de fevereiro de 2019.**

A Prefeita Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no bojo do processo administrativo n.º 1.052/2.025;

DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 2.000, de 26 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu dispositivo:

“Art. 1.º (...)

§ 1.º (...)

I - R\$201,25 (duzentos e um reais e vinte e cinco centavos) de auxílio para estudantes de Espírito Santo do Pinhal - SP; (NR)

II - R\$225,71 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) de auxílio para estudantes de São João da Boa Vista - SP; (NR)

III - R\$242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) de auxílio para estudantes de Poços de Caldas – MG.”
(NR)

(...)

§3.º O repasse do auxílio transporte será efetuado pela administração pública, diretamente ao estudante até o 15.º (décimo quinto) dia útil do mês em curso, em conta bancária indicada por ele, devendo ser obrigatoriamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em nome do aluno maior de 18 anos.” *(NR)*



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal